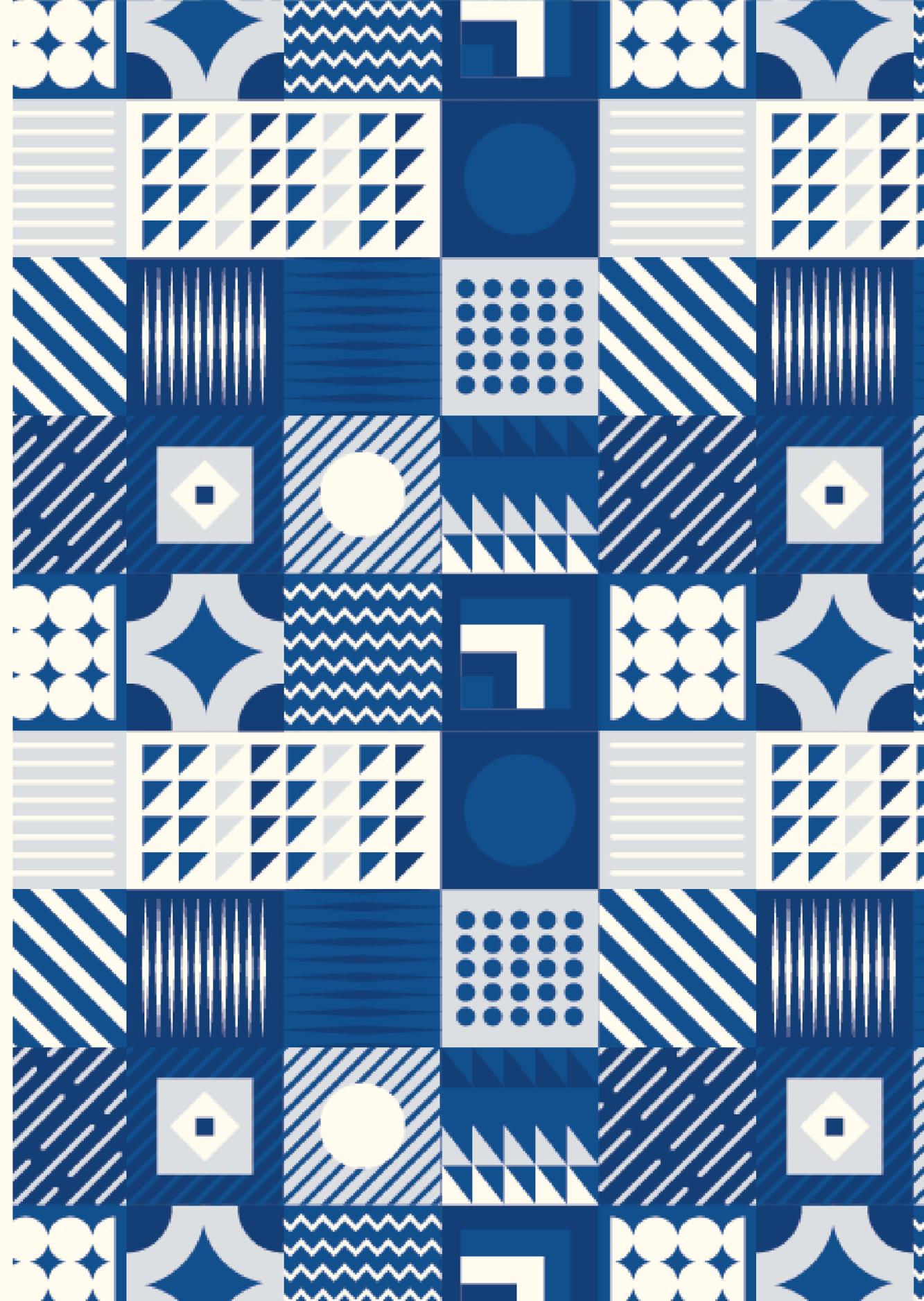




59ª Reunião

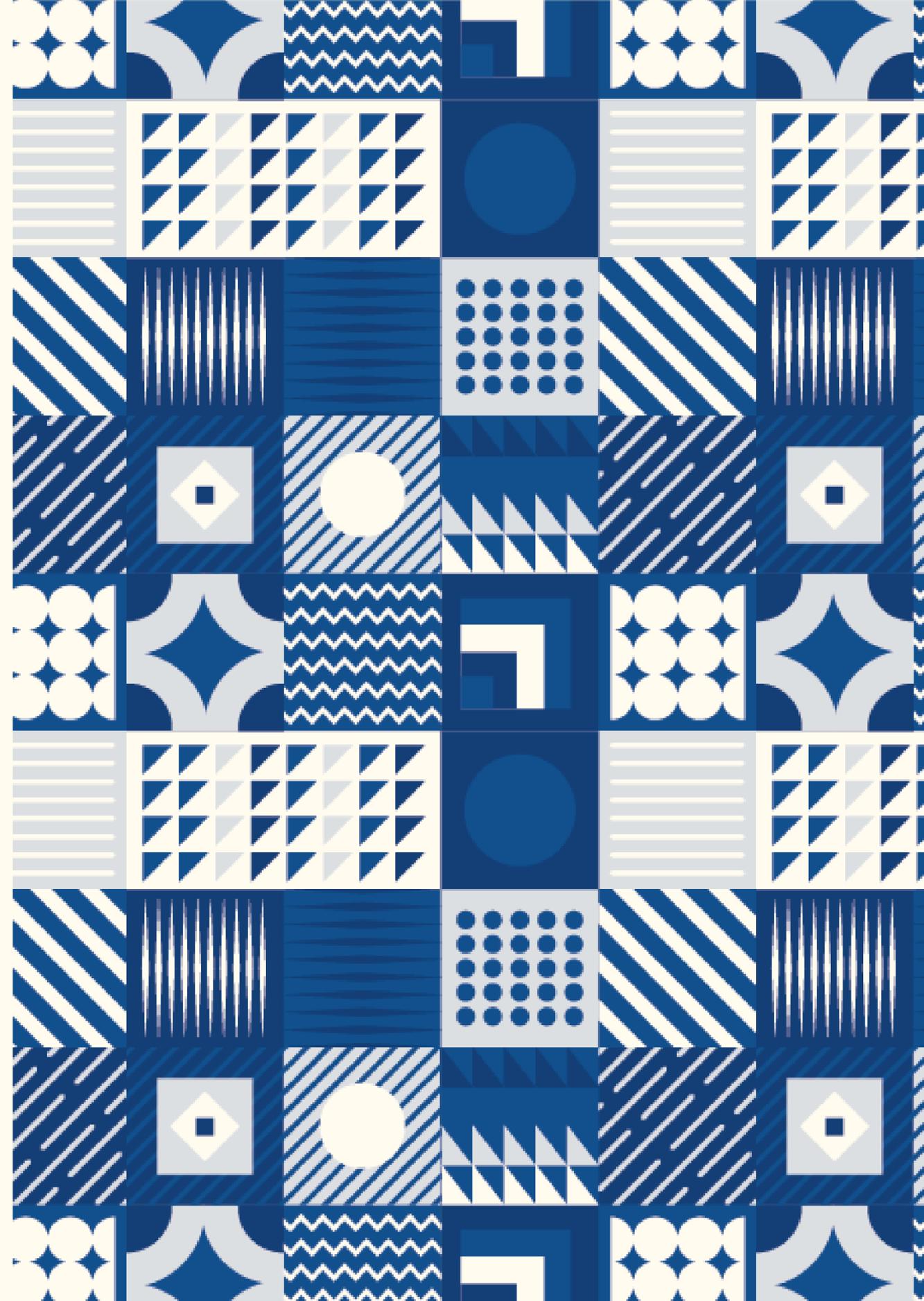
COGEF

Comissão de Gestão Fazendária



PROGRAMA DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA

**AMIGO DA
GENTE**



PROGRAMAS DE CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA PELO BRASIL

✓ **SÃO PAULO – “NOS CONFORMES”**

✓ **CEARÁ – “PAI'DÉGUA”**

✓ **PERNAMBUCO – “COOPERA”**

✓ **PARÁ – AUTORREGULARIZAÇÃO (MALHAS FISCAIS)**

✓ **RIO GRANDE DO NORTE –
AUTORREGULARIZAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL;**

✓ **SERGIPE – “AMIGO DA GENTE”.**

AMIGO DA GENTE: OBJETIVO

- **INSTITUÍDO PELA LEI 9.242 DE 20 DE JULHO DE 2023**
- **REGULAMENTADO PELO DECRETO 476 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023**
- **ESTIMULAR OS CONTRIBUINTES À AUTORREGULARIZAÇÃO E CONFORMIDADE FISCAL**

AMIGO DA GENTE: DIRETRIZES

- **Fomentar a autorregularização e a conformidade tributária;**
- **Reduzir os custos de cumprimento das obrigações tributárias;**
- **Aperfeiçoar e facilitar a comunicação entre os contribuintes e a Administração Fazendária;**

AMIGO DA GENTE: DIRETRIZES

- **Simplificar a legislação tributária e melhorar a qualidade da tributação, com foco na consolidação da Legislação Tributária Estadual;**
- **Capacitar continuamente os agentes da Administração Fazendária para o atendimento dos objetivos acima estabelecidos;**

AMIGO DA GENTE: DIRETRIZES

- **Maximizar o uso da tecnologia da informação, para tornar ágil e eficaz a geração e a utilização de dados, o desenvolvimento de processos e a interação entre o Fisco e o contribuinte**

AMIGO DA GENTE: CLASSIFICAÇÃO

- **A classificação geral e deverá ser repetida quadrimestralmente, sendo o contribuinte reenquadrado na categoria conforme a nova avaliação;**

AMIGO DA GENTE: CLASSIFICAÇÃO

- **O contribuinte classificado ou reclassificado poderá apresentar requerimento de revisão da classificação no prazo de 15 (quinze) dias contado data publicação, cabendo ao setor responsável pela classificação analisar e responder o seu pedido no prazo de 30 (trinta) contado da data do requerimento.**

AMIGO DA GENTE: CLASSIFICAÇÃO

- **Os contribuintes serão classificados nas categorias: Ouro, Prata, Bronze e SC (sem classificação): considerando todos os seus estabelecimentos em conjunto;**

AMIGO DA GENTE: CLASSIFICAÇÃO

- **A classificação de um grupo será a igual a classificação de seu pior estabelecimento.**
- **Será desenvolvida uma consulta pública com informações básicas do cadastro do contribuinte e sua classificação**

AMIGO DA GENTE:

CLASSIFICAÇÃO = BRONZE

- **SERÁ ATRIBUÍDA A CATEGORIA “BRONZE” AOS ESTABELECIMENTOS NAS SEGUINTE SITUAÇÕES CADASTRAIS:**

AMIGO DA GENTE:

CLASSIFICAÇÃO = BRONZE

- **Cancelado;**
- **Em Regime Especial de Fiscalização;**

AMIGO DA GENTE:

CLASSIFICAÇÃO = BRONZE

- **Inscrito na Dívida Ativa do Estado, independentemente da data do fato gerador do débito que a originar, salvo nos casos em que o débito inscrito se refira a crédito tributário que esteja com exigibilidade suspensa ou garantido integralmente.**

AMIGO DA GENTE:

CLASSIFICAÇÃO = PRATA

- **Será atribuída a Classificação PRATA para o contribuinte não enquadrado como Bronze**

AMIGO DA GENTE:

CLASSIFICAÇÃO = PRATA

- **Será atribuída a Classificação PRATA o contribuinte que no sistema SPED (PGDAS e EFD), acusar pendência relativa a entrega de escriturações ou declarações e não estiver enquadrado na classificação Bronze;**

AMIGO DA GENTE:

CLASSIFICAÇÃO = OURO

- **Será atribuída a Classificação OURO para o contribuinte não enquadrado como Bronze, ou Prata.**

AMIGO DA GENTE:

CLASSIFICAÇÃO = SC

O CONTRIBUINTE SERÁ ENQUADRADO NA CATEGORIA “SC” (SEM CLASSIFICAÇÃO) NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

- a) empresas com a primeira inscrição estadual enquanto não ocorrer o processamento da classificação;**
- b) em caso de inviabilidade técnica do cálculo de sua classificação**

AMIGO DA GENTE:

Contrapartidas = **OURO**

- **Priorização da renovação de Regime Especial de Tributação , inclusive com a prerrogativa de concessão de prazo de vigência diferenciado;**
- **Priorização nos processos de restituição e de compensação de tributos;**

AMIGO DA GENTE:

Contrapartidas = **OURO**

- **Prazo diferenciado para atendimento de notificação e redução das multas fiscais incidentes sobre obrigações principais e/ ou acessórias, relativas a períodos pretéritos, de 100%;**

AMIGO DA GENTE:

Contrapartidas = **OURO**

- **Monitoramento Amigo da Gente, ao invés de Auditoria. Não serão cobradas multas, convidando o contribuinte a regularizar espontaneamente suas pendências apuradas nesses monitoramento.**

AMIGO DA GENTE:

Contrapartidas = **BRONZE E SC**

- **Aos contribuintes classificados como Bronze e SC serão observadas as regras gerais dispostas na legislação tributária.**



AMIGO DA GENTE:

Contrapartidas

- **Contrapartidas não devem ser permitidas quando forem apuradas irregularidades em operações de trânsito de mercadorias;**
- **Contrapartidas não se aplicam aos créditos tributários já constituídos mediante lançamento,**